



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

Processo nº 13982.000835/2001-94
Recurso nº 156.232
Assunto Solicitação de Diligência
Resolução nº 105-1.427
Data 16 de outubro de 2008
Recorrente CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
Recorrida 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator.


JOSÉ CLÓVIS ALVES

Presidente


MARCOS RODRIGUES DE MELLO

Relator

Formalizado em: 14 NOV 2008

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: WILSON FERNANDES GUIMARÃES, PAULO JACINTO DO NASCIMENTO, LEONARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA, WALDIR VEIGA ROCHA, ALEXANDRE ANTÔNIO ALKMIM TEIXEIRA e JOSÉ CARLOS PASSUELLO.

Relatório

Trata-se de retorno de diligência que foi determinada pela Resolução 105-1.329, em sessão de 13 de junho de 2007.

A Delegacia da Receita Federal de Joaçaba enviou por A.R. a intimação de fls.370, que retornou porque o contribuinte havia mudado de endereço, conforme informação do Correio aposta no AR de fls. 374.

É o Relatório. 



Voto

Conselheiro MARCOS RODRIGUES DE MELLO, Relator

Como se trata de empresa estabelecida (Itaubank), torna-se necessário o retorno do processo à autoridade instauradora para que seja cumprida a diligência.

Diante do exposto, voto no sentido de converter o presente julgamento em diligência, para que se cumpra o determinado na Resolução de fls. 359/366.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2008.



MARCOS RODRIGUES DE MELLO

